



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2016.

1ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15.02.16, às 19 horas.

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimentos nºs: 01/16 a 14/16;

Moções nºs: 01/06 a 04/16;

Indicações nºs: 01/16 a 10/16

Total: 28 proposições

ORDEM DO DIA

PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO

1. Projeto de Lei nº 12, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016”. – **Para Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso.**
2. Projeto de Lei nº 14, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.865,74”. Para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do Conjunto Habitacional Nagib Queiroz.
3. Projeto de Lei nº 15, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016”. – **Recapeamento asfáltico CBUQ em diversas ruas do Conjunto Habitacional Nagib Queiroz.**
4. Projeto de Lei nº 16, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.878.891,38” – para execução do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC 2.
5. Projeto de Lei nº 17, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016”. – **Execução do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC 2.**
6. Projeto de Lei nº 18, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 28.388,51” – **Para construção de ponte no Jardim Ipê.**



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

7. Projeto de Lei nº 19, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias de 2016”. – **Construção de Ponte no Jardim Ipê.**
8. Projeto de Lei nº 20, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 246.150,00**” - Para **recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas Vias do Município.**
9. Projeto de Lei nº 21, de 28 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016”. – **Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município (com CBUQ).**
10. Projeto de Lei nº 22, de 29 de janeiro de 2016 (do Executivo) – “Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA”
11. Projeto de Lei nº 23, de 10 de fevereiro de 2016 (de autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques (Pslu) – “Dispõe sobre repasse de verba para as categorias de base da Associação Esportiva Santa-Cruzense”.
12. Projeto de Decreto nº 01, de 28 de janeiro de 2016 (de autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy e outros signatários). “Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Emérito do Município “in memoriam” ao Senhor **JOSÉ ROBERTO VUOLO**”.
13. Projeto de Resolução nº 14, de 26 de outubro de 2015 – (de autoria do Vereador Marco Antonio Valantieri) – “Altera o artigo 228 do Regimento Interno”. (normatiza horário de reuniões e atividades parlamentares no prédio da Câmara Municipal).





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

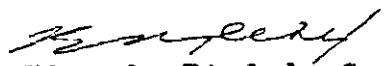
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO 12/2016

Da lavra do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a inclusão de anexos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias, para revitalização do recinto de exposições "José Rosso", com parecer prévio favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara. As Comissões, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 24/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 12, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 12/16, que dispõe sobre inclusão de anexos à LDO (Lei nº 2890/2015) e ao PPA 2014/2017 (Lei nº 2681/2013).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X – enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de janeiro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 063/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016.

Esclarecemos que, o presente Projeto de Lei visa revitalização do Recinto de Exposições José Rosso, localizado na Avenida Bernardino de Lima, 874/910, Vila Bom Jardim.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	26/01/16
Leticia	
Hora: 16:35	Visto: Leticia

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

01 00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ¹² ²⁸ ^{jan} DE 2016.

Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2.890/2015- Diretrizes Orçamentárias 2016

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual para 2014/2017 e anexos V e VI na Lei nº 2.890/2015-Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, para Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso, localizado na Avenida Bernardino de Lima, 874-910, Vila Bom Jardim, N.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 26/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 14/15, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - ESPECIAIS; OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.” (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

Tais dispositivos legais, colocados, conferem o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto em comento apontou recursos próprios do Município, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do Conjunto Habitacional Nagib Queiroz.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

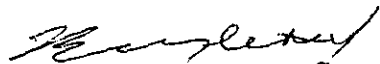
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

E O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO 14/2016

Encaminhado pelo Executivo, este projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$201.865,74 para recapeamento asfáltico com CBQU em diversas vias públicas do Conjunto Habitacional "Nagib Queiroz", com parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta edilidade. As Comissões, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 053/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.865,74.

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.865,74 (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do Conjunto Habitacional Nagib Queiróz.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	26/01/16
Leticia	
Hora:	16:35 visto: Leticia

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

0100



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.865,74

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso I, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 201.865,74 (Duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, setenta e quatro centavos), para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Conjunto Habitacional Nagib Queiroz, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
15.451.0107.1.047	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 5	201.865,74
Total	201.865,74

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Armando Cunha
Secretário Finanças

02 10



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (CÂMARA MUNICIPAL)

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 25 de janeiro de 2016.

Informamos que o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2015 foi de:
E o saldo existente em 25/01/2016 encontra-se demonstrado abaixo.

R\$ 6.930.513,02

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2016	R\$ 6.930.513,02
Valor já utilizado até a presente data de 25/01/2016	R\$ -
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 6.930.513,02

Emerson Alves Diniz
Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

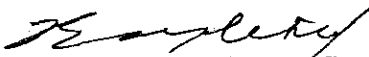
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 15/2016

Este projeto autoriza a inclusão de anexos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara, sobre recapeamento asfáltico CBQU em diversas vias públicas do Conjunto Habitacional "Nagib Queiroz". As Comissões, na forma regimental.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 27/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 15, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 15/16, que dispõe sobre inclusão de anexos à LDO (Lei nº 2890/2015) e ao PPA 2014/2017 (Lei nº 2681/2013).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 054/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016.

Esclarecemos que, o presente Projeto de Lei visa recapeamento asfáltico CBUQ em diversas ruas do Conjunto Habitacional Nagib Queiróz.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	26/01/16
Leticia	
Hora: 16:35	visto: Leticia

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

01 



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 28 DE Janeiro DE 2016.

Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2.890/2015- Diretrizes Orçamentárias 2016.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual para 2014/2017 e anexos V e VI na Lei nº 2.890/2015-Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, respectivamente, para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Conjunto Habitacional Nagib Queiroz.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br


Armando Cunha
Secretário Finanças

0270



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 16/2016

De iniciativa do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.878.891,38 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais, e trinta e oito centavos), destinados para a execução do programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial viram de um financiamento junto à Caixa Econômica Federal, legalmente embasado. O Procurador Jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer prévio favorável à regular tramitação deste projeto de lei. As Comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2016.

Evandro Cassius Scudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 28/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 16, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 16/15, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.” (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

Tais dispositivos legais, colacionados, conferem o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto em comento apontou financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de execução do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC 2.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 055/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.878.891,38.

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.878.891,38 (hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para execução do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC 2.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD: Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
Rio Pardo	26/01/16
Letícia	
Horas: 16:35	Visto: Letícia

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

01 00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 28 ^{de Janeiro} DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.878.891,38

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.878.891,38 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais, trinta e oito centavos), para execução do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - PAC 2, na seguinte rubrica da despesa:

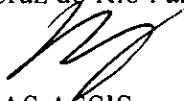
02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
15.451.0107.1.027	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 7	1.878.891,38
Total	1.878.891,38

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de financiamento com a Caixa Econômica Federal, conforme Lei nº 2.679, de 27 de junho de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: 17/2016

Dispõe sobre a inclusão de anexos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), relacionados ao programa de pavimentação e qualificação de vias urbanas - PAC 2, com parecer prévio favorável exarado pela Procuradoria Jurídica desta edilidade. As Comissões, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 29/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 17, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 17/16, que dispõe sobre inclusão de anexos à LDO (Lei nº 2890/2015) e ao PPA 2014/2017 (Lei nº 2681/2013).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 056/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016.

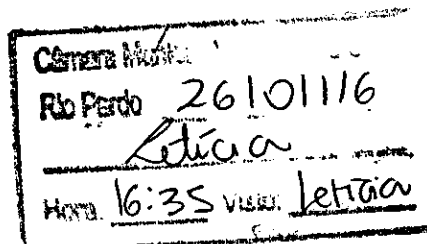
Esclarecemos que, o presente Projeto de Lei visa execução do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – PAC 2.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.



0180



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 17 DE 28 Janeiro DE 2016.

Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2.890/2015- Diretrizes Orçamentárias 2016.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

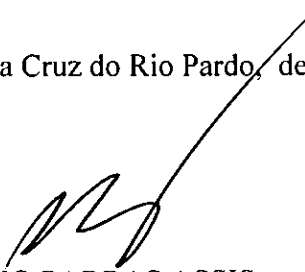
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual para 2014/2017 e anexos V e VI na Lei nº 2.890/2015-Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, respectivamente, para execução do Programa de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - PAC 2.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 18/2016

De iniciativa do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.388,51 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), destinados para a construção da ponte no Jardim Ipê. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial virá de um repasse feito pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. O Procurador Jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer prévio favorável à regular tramitação deste projeto de lei. As Comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2016

Evandro Cassius Seudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 30/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 18, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 18/15, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS À DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.” (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

Tais dispositivos legais colacionados conferem o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto em comento apontou repasse de recursos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de construção de ponte no Jardim Ipê.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 057/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.388,51.**”

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.388,51 para construção de ponte no Jardim Ipê.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	26/01/16
Leticia	
Hora: 16:35	Visto: Leticia

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

01 00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 18, DE 28 DE janeiro DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.388,51

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 28.388,51 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais, cinquenta e um centavos), para construção de ponte no Jardim Ipê, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 - Administração

15.451.0107.1.041

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 2 - Estado 28.388,51

Total..... 28.388,51

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de recursos a serem repassados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Armando Cunha
Secretário Finanças

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

0200



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

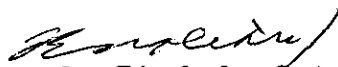
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO 19/2016

Dispõe sobre a inclusão de anexos no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre construção de ponte no Jardim Ipê, com parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta casa favorável à matéria. As Comissões para seus pareceres.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 31/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 19, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 19/16, que dispõe sobre inclusão de anexos à LDO (Lei nº 2890/2015) e ao PPA 2014/2017 (Lei nº 2681/2013).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 058/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016.

Esclarecemos que, o presente Projeto de Lei visa construção de ponte no Jardim Ipê.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	26/01/16
Leticia	
Hora: 16:35	Visto: Leticia

0180



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE

Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2.890/2015- Diretrizes Orçamentárias 2016.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual para 2014/2017 e anexos V e VI na Lei nº 2.890/2015-Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, respectivamente, para Construção de Ponte no Jardim Ipê.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal


Armando Cunha
Secretário Finanças

02



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 20/2016

De iniciativa do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 246.150,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, centos e cinquenta reais), destinados para o recapeamento asfáltico em diversas ruas do município com CBUQ, que significa (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial viram do Ministério da Cidades e ainda com recursos próprios do município. O Procurador Jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer prévio favorável à regular tramitação deste projeto de lei. As Comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2016.

Evandro Cassius Seudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 32/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 20, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 20/15, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, rezam os artigos 41, II, e 43, da lei federal mencionada:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS À DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.” (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS)

“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.” (GRIFOS NOSSOS)

Tais dispositivos legais colacionados conferem o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto em comento apontou repasse de recursos pela Ministério das Cidades e recursos próprios do Município, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, sob a justificativa de recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 059/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 246.150,00.**”

Atentamos que, o Projeto de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 246.150,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais) para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal do Santa Cruz do	
Rio Pardo	<u>26/01/16</u>
<u>Letícia</u>	
Hora: <u>16:35</u>	Visto: <u>Letícia</u>

0100



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 246.150,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigos 42 e 43 Inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 246.150,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais), para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
15.451.0107.1.055	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 1	300,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 5	245.850,00
Total	246.150,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de repasse a ser efetuado Ministério das Cidades e a Contrapartida com recursos do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Armando Cunha
Secretário de Finanças

02



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

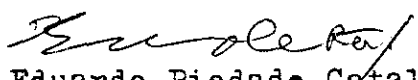
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO 21/2016

De autoria do Executivo, este projeto autoriza a inclusão de anexos na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no PPA (Plano Plurianual) a respeito de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, com CBQU, cujos nomes e localizações não constam deste projeto. Acompanha a matéria, parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Legislativo, considerando regular sua tramitação. As Comissões, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 33/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 21, de 28 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 21/16, que dispõe sobre inclusão de anexos à LDO (Lei nº 2890/2015) e ao PPA 2014/2017, (Lei nº 2681/2013).

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar;

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Janeiro de 2016

Ofício : nº 060/2016

Objeto : **MENSAGEM – PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Através do presente, tomamos a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a inclusão dos anexos II e III na Lei Municipal nº 2.681/2013 – Plano Plurianual e anexos V e VI na Lei Municipal nº 2.890/2015 – Diretrizes Orçamentárias 2016.

Esclarecemos que, o presente Projeto de Lei visa o Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Câmara Municipal de Santa Cruz do	
Rio Pardo	26/01/16
Letícia	
Hora: 16:35	Visto: Letícia

0100



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 28 DE ^{Janeiro} DE 2016.

Dispõe sobre inclusão dos anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual e anexos V e VI Lei nº 2.890/2015- Diretrizes Orçamentárias 2016.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

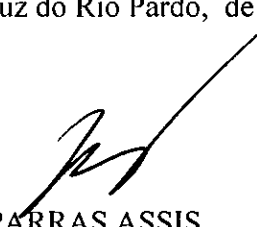
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir os anexos II e III na Lei nº 2.681/2013-Plano Plurianual para 2014/2017 e anexos V e VI na Lei nº 2.890/2015-Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, respectivamente, para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

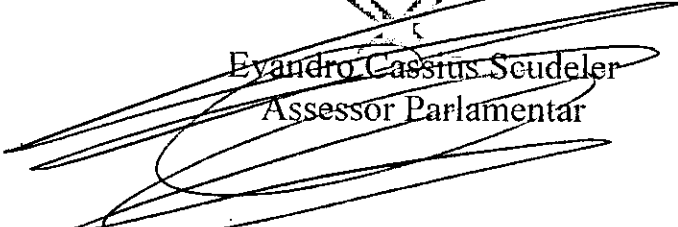
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 22/2016

De autoria do Executivo, este projeto de lei declara de utilidade pública a Associação Paulista de Medicina, com sede neste Município, classificada como pessoa jurídica de direito privado, com estatuto registrado na forma da lei e inscrita no CNPJ sob nº 50.831.809/0001-33. O Procurador Jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer prévio em que ressalta que devem os interessados juntar ao processo legislativo os documentos comprobatórios faltantes, para sua regular tramitação, que estão previstos nas alíneas de "a" a "g" do art. 1º da Lei 1654/97, sendo que as alíneas "a", "b" e "g" foram alteradas pela Lei nº 2267/08" (grifo nosso). Sendo que toda a documentação necessária é parte integrante do projeto. As Comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2016.


Eyandro Cassius Seudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 35/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 22, de 29 de janeiro de 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Paulista de Medicina.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 22/15, que declara de utilidade pública a Associação Paulista de Medicina.

Segundo consta da Lei nº 1654/1997, as sociedades civis, associações e fundações sediadas no território do Município, podem ser declaradas de utilidade pública, desde que o requeiram ao Poder Executivo, provados alguns requisitos enumerados no art. 1º, com as alterações da Lei nº 2267/2008.

Assim, bastaria um requerimento nesse sentido ao Prefeito que, por ato próprio, observados os requisitos legais, realizaria a declaração de utilidade pública (aliás, consta requerimento nesse sentido em anexo ao projeto – data de 17.12.2015 – fls. 03/04).

Em todo caso, o projeto de lei deve satisfazer os requisitos legais exigidos pelas leis de referência (Leis nº 1654/97 e 2267/08). A documentação comprobatória é parte integrante do projeto.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar

Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de fevereiro de 2016.

JOÃO PAUL DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



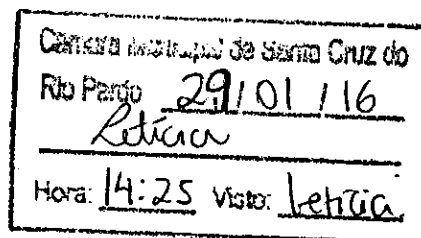
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de janeiro de 2016.

Ofício : nº 61/2016
Objeto : Mensagem.



Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Exmos. Senhores Vereadores

Pelo presente estamos encaminhando a essa digna Casa de Leis o incluso Projeto de Lei e, em razão da necessidade de declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA.

Diante do exposto, em respeito e enobrecimento aos médicos que fazem jus ao que solicitam, requeiro a essa Digna Casa de Leis a aprovação, do projeto de lei anexo, por tratar de autorização imprescindível de Declaração de Utilidade Pública a tão valorosa Associação.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

MARCELO PICININ
Assessor Jurídico
OAB 143.815

01 08



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 29 DE janeiro DE 2016.

**"Declara de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE
MEDICINA".**

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA**, pessoa jurídica de direito privado, com estatuto registrado na forma da lei, com sede no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no **CNPJ sob nº 50.831.809/0001-33**, estando presentes os requisitos das Leis Municipais nº 1654, de 24 de abril de 1997, 2.267, de 02 de abril de 2008 e 2.617, de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____, DE _____ DE 2016



OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito


MARCELO PICININ
Assessor Jurídico
OAB 143.815

0200



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

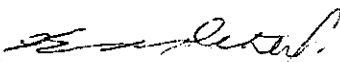
CNPJ 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: de lei 23/2016

De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques (Pslu), este projeto visa conceder repasse financeiro, através de subvenção social, destinado às categorias de base da Associação Esportiva Santa-cruzense, matéria que é considerada viável pelo Tribunal de Contas do Município, desde que o benefício seja autorizado por lei, considerando a finalidade de difundir a prática de esportes amadores através do custeio das atividades decorrentes da prestação desses serviços supra referidos pelo órgão ou entidade que ministra cursos de formação educativa entre os atletas amadores (juniores e sub-17) como prevê o Estatuto da Associação devidamente registrado na forma da lei. Há parecer prévio da Procuradoria Jurídica desta Câmara sobre a matéria. As Comissões, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano

Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 39/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 23, de 10 de fevereiro de 2016.

Autorizar o Executivo a conceder subvenção à Associação Esportiva Santa-Cruzense.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 023/15, para autorizar o Executivo a conceder subvenção à Associação Esportiva Santa-Cruzense.

A concessão de auxílios e subvenções por parte do Município está prevista na Lei Orgânica (art. 34, V), competindo à Câmara Municipal autorizá-la à Prefeitura.

Artigo 34 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 35, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

Entretanto, é de se destacar que a iniciativa para este tipo de projeto encontra-se dentro do rol privativo do Prefeito. Em outras palavras, cabe à Câmara Municipal autorizar, desde que haja solicitação prévia por parte do Prefeito. Não se pode oferecer “autorização” a quem não a pediu.

Artigo 52. - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta encontra-se maculado pelo vício de iniciativa.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de fevereiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 23, de 10 de fevereiro de 2016.

(De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu))

= Dispõe sobre repasse de verba para as categorias de base da Associação Esportiva Santa-cruzensense =

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município fica autorizado a conceder repasses financeiros para custeio das categorias de base da Associação Esportiva Santa-cruzensense, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 49.136.479/0001-43 com a finalidade de celebrar e manter convênio(s) com órgão público municipal para ministrar cursos de formação educativa e difundir a prática dos esportes, com especialidade o futebol amador, junior e sub-17 como prevê seu Estatuto registrado sob nº 2 do Livro A-5 e nº 22 do Livro A-3, no Serviço de Registro de Títulos e Documentos da cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - A administração pública municipal diligenciará no sentido de formalizar o disposto nesta legislação, adotando as providências necessárias à compatibilização da presente medida e sua adequação à peça orçamentária, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual do Município, na forma da lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Novaes Marques (Vereador Psiu)

JUSTIFICATIVA

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo não se opõe ao repasse de recursos financeiros, em forma de subvenção social a entidades esportivas, em favor do futebol amador, como faz prova o texto incluso que conclui pela regularidade da matéria, pela finalidade de difundir a prática de esportes amadores, considerando a existência de leis municipais autorizando a concessão desse tipo de auxílio, o que agora se propõe. A decisão do TCE de São Paulo está contida no TC-001128/008/07, por deliberação da 2ª Câmara da Corte de Contas do nosso Estado, onde figura como interessado o Grêmio Catanduvense de Futebol.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

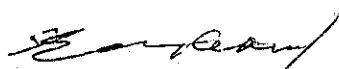
É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: Decreto Legislativo 01/2016

De autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy e contando com número regimental de assinaturas, este projeto de decreto legislativo autoriza a concessão de homenagem póstuma através de título honorífico de Cidadão Emérito do Município, ao doutor José Roberto Vuolo, já falecido, na modalidade "in memoriam". A medida é amparada pelo artigo 149, alínea "c", do Regimento Interno, combinado com as disposições do parágrafo único do artigo 217 e ~~artigo 217~~ ^{artigo 217} 25, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, por simetria.

O projeto vem acompanhado de parecer prévio da Procuradoria Jurídica da Câmara, favorável à matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2016.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 40/2016/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 28 de janeiro de 2016.

Concede título de cidadão santa-cruzensense.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Decreto Legislativo nº 01/16 para conceder título de cidadão santa-cruzensense.

Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita a sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara e, dentre suas matérias, destina-se a conceder homenagens àqueles que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Assim prescreve nossa Lei Orgânica:

Artigo 35 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV - conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta e pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação, desde que conte com o número regimental de assinaturas.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 4 de fevereiro de 2016.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

(De autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy e outros signatários)

(Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Emérito do Município "in memorian" ao Senhor JOSÉ ROBERTO VUOLO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e com amparo no artigo 35, XV da Lei Orgânica do Município, e artigo 149, § 1º, "c" do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSE ROBERTO VUOLO**, "in memorian", o título honorífico de **CIDADÃO EMÉRITO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**.

Artigo 2º - A entrega do título será procedida em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de janeiro de 2016.

EDVALDO DONIZETI DE GODOY

Vereador

BREVE HISTÓRICO DE JOSE ROBERTO VUOLO

José Roberto Vuolo nasceu em 11 de abril de 1942. Filho de Benjamin Vuolo Junior e Assunta Mardegan Vuolo, ele nascido em 1896, na cidade de Maiori, Itália, ela nascida em 1906. Referido casal escolheu Santa Cruz do Rio Pardo para viver até o final de suas vidas e aqui tiveram seus 08 filhos, sendo, pela ordem decrescente, Guiomar Vuolo Sajovic, Maria de Lourdes Vuolo Pinho Maia, Norma Vuolo Riskalla, Vera Vuolo Soares de Mello, Antonio Vuolo Sobrinho, Maria Nilza Vuolo Urbach, Maria Nilda Vuolo Marques, e, por fim, José Roberto Vuolo.

Estudou na Escola Sinharinha Camarinha até os 10 anos de idade, quando partiu para São Paulo, ocasião em que estudou no Colégio Rio Branco, tendo ingressado em 1964 no curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Santa Casa de São Paulo. Formou-se médico no ano 1969, tendo se especializado em Ginecologia e Obstetrícia pela mesma instituição no ano de 1971.

Casou com a também santacruzense Elisabete Rosso Vuolo, filha de Aquino Rosso e Maria Elisa Cogo Rosso. Em São Paulo, trabalhou em diversos hospitais, fazendo plantões e atendendo em vários hospitais e casas de saúde. Ainda em São Paulo teve 03 filhos, a saber: José Roberto Vuolo Júnior, José Fábio Vuolo e José Eduardo Vuolo.

Em 1971, com 29 anos de idade, José Roberto Vuolo e família mudaram-se para Bernardino de Campos, onde, como um dos únicos médicos da cidade, atendia todos os doentes, além dos acidentados da perigosa Rodovia Raposo Tavares (a Castelo Branco terminava em Avaré). Com seu trabalho incansável na Santa Casa de Misericórdia de Bernardino de Campos, aos 34 anos de idade, foi constatado que José Roberto Vuolo estava com polineuropatia axial (doença nas terminações nervosas), obrigando a se afastar do trabalho por 02 meses, ocasião em que ficou internado no Hospital São Paulo.

Com a graça de Deus, José Roberto Vuolo teve alta hospitalar e voltou a trabalhar no mesmo ritmo para atender a população de Bernardino de Campos e da região, sobretudo, muitas santacruzenses que procuravam seu auxílio para o pré-natal até o parto.

Em Bernardino de Campos teve mais um filho, José Renato Vuolo, sendo que em 1980 mudou-se para Santa Cruz do Rio Pardo, voltando assim para sua terra natal, a fim de que aqui permanecer cuidando de seus pais que estavam em idade avançada. E foi aqui em Santa Cruz do Rio Pardo, após vários filhos homens, que conseguiu a sua filha, Maria Eliza Vuolo.

Nesta cidade, José Roberto Vuolo trabalhou no Posto de Saúde desde o ano de 1980 até 2010, quando se aposentou. Na ocasião prestou relevantes serviços aos munícipes, atendendo indistintamente a população. Atuou também na

Santa Casa de Misericórdia desde o ano de 1980, tendo ocupado o cargo de diretor clínico por vários anos.

Ainda, aqui, conviveu diretamente com as mortes de seu irmão Antonio Vuolo e de seus pais. Auxiliou seus sobrinhos a continuarem o trabalho de seu falecido pai e irmão a frente da Loja Cruzeiro do Sul, hoje Casa Vuolo. Criou seus filhos, entregando a todos princípios e valores nobres, além de educação para, como cidadãos, executarem suas formações profissionais, sendo Junior engenheiro agrônomo, Fábio médico veterinário, Eduardo advogado, Renato médico e Maria Eliza turismóloga.

Em seu currículo está o atendimento clínico em diversas áreas, além do acompanhamento do pré-natal e o nascimento de mais de 7000 (sete mil) crianças. Realizou também incontáveis plantões na Santa Casa local, onde dedicou e realizou boa parte de seus serviços profissionais, nunca deixando que acontecesse a perda de qualidade e o fechamento do hospital como aconteceu em outras cidades. Sempre buscou em conjunto com a curadoria e o povo mais simples desta cidade manter aqui um centro médico de boa qualidade, trazendo para cá especialidades como cardiologia, ortopedia, pediatria, otorrinolaringologia, entre outros.

Por toda a sua vida e por onde passou, sempre divulgou incessantemente a beleza de nossa cidade e a graça de seus cidadãos. Transmitiu aos seus filhos, que procuraram graduação fora da cidade, que é aqui em Santa Cruz do Rio Pardo que se tem gente boa e qualidade de vida, tanto que até hoje seus filhos cá tem seus amigos e aqueles que estão fora sempre se esforçam para aqui estarem.

Aos 59 anos de idade, pelo sacerdócio a medicina, sonos perdidos pelos partos inesperados no meio da noite, lutando sempre para atuar na profissão que desempenhou com tanto amor, teve o entupimento de suas coronárias, obrigando-a passar por cirurgia, tendo, no entanto, uma complicada recuperação, que deixou com dificuldades motoras.

Mesmo diante deste quadro, José Roberto Vuolo voltou ao trabalho para atender clinicamente pacientes que tinham nele não só o profissional médico como também um conselheiro. Muitas vezes e até hoje encontramos pessoas nas ruas que agradecem por ter vindo ao mundo através de suas mãos e ou por tê-lo com Deus trazido a cura ou ser salvo de alguma enfermidade. E, mesmo diante do quadro de dificuldades motoras, a quem o perguntava como estava, a resposta vinha logo: "cada dia melhor".

Atuou até aos 74 anos de idade, quando faleceu em 19 de setembro de 2015, vítima de infarte fulminante. Nunca deixou de comparecer a eventos sociais na nossa cidade, sempre ao lado de seu porto seguro e quem sempre proporcionou crescimento em sua história profissional e espiritual, sua esposa, Elizabete Rosso Vuolo.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

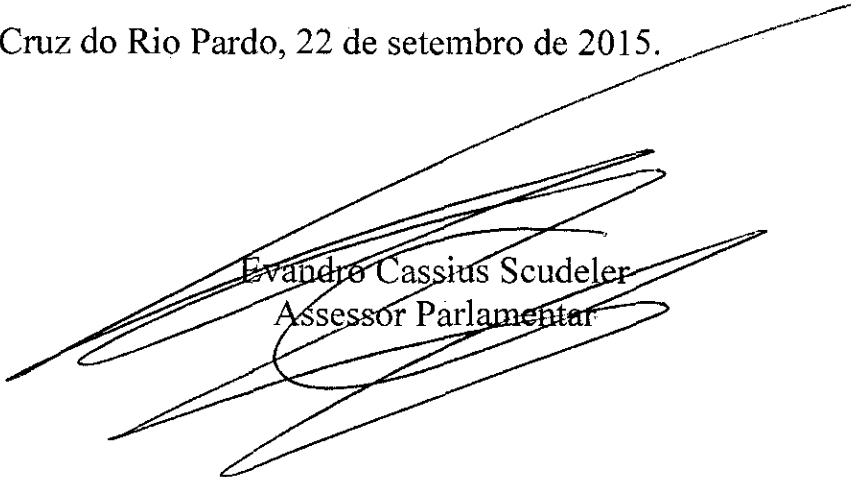
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2015

De autoria do Vereador Marco Antônio Valantieri, este projeto de resolução altera o artigo 228 do Regimento Interno, propondo a inclusão de três incisos (VIII, IX e X) que normatizam horário para o Vereador desenvolver atividades no prédio desta Casa de Leis, fora do horário normal do expediente, o qual se estende das 8:00 às 17:30 horas. Pela inclusão do inciso VIII, quando ocorrer reunião fora do horário de expediente, o vereador deverá elaborar documento à Presidência, esclarecendo o motivo do horário diverso, assunto, duração prevista, e indicar os participantes. O término do encontro fica limitado às 22:00 horas. Pelo inciso X, excetuam-se as visitas de parlamentares e autoridades constituídas dessa regulação, devendo para esse efeito haver comunicação à Presidência e à Diretora Geral. Veda, ainda, o uso das dependências do prédio do Legislativo em horário diverso do de expediente, quando da execução de tarefas inerentes à atividade parlamentar. O inciso IX ratifica o horário de expediente desta Casa de Leis, de acordo com o Decreto Municipal nº 001/2013. O Procurador Jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer prévio favorável à tramitação deste projeto. Às Comissões para sua apreciação e pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de setembro de 2015.



Evandro Cassius Scudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 222/2015/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 14, de 26 de outubro de 2015.

Altera dispositivos do Regimento Interno.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Resolução nº 14/15 que altera dispositivos do Regimento Interno.

Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores e demais atos de economia interna da Câmara.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 3 de novembro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2015.

(De autoria do Vereador Marco Antonio Valantieri)

“Altera o artigo 228 do Regimento Interno”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário aprovou e o Presidente sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O artigo 228 do Regimento Interno será acrescido dos incisos a seguir descritos:

Artigo 228 –

VIII – Quando o Vereador tiver necessidade de promover reunião fora do horário normal de funcionamento da Câmara, deverá encaminhar documento escrito à Presidência, do qual constem a justificativa de sua realização em horário diverso, o assunto a ser tratado, horário de início e término do encontro e indicação dos convidados a participar, não podendo o tempo de duração desse encontro se estender para além das 22 horas;

IX – A Câmara observará o disposto no Decreto 001/2013 em relação ao seu horário de funcionamento, cujo expediente terá início às 8 horas e término às 17 horas e 30 minutos.

X – Quando da execução de tarefas inerentes à atividade parlamentar, deverá ser respeitado o horário normal do expediente da Câmara Municipal, ficando vedado o uso das dependências do prédio do Legislativo em horário diverso, salvo quando o Vereador pretender receber a visita de parlamentares e autoridades constituídas, feita a devida comunicação à Presidência desta casa de leis e à Diretora Geral (Gestão e Assessoramento) desta edilidade.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.


MARCO ANTONIO VALANTIERI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 01 /2016.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, o presente Requerimento, para que preste as seguintes informações:

Quantos terrenos do Distrito Industrial "Michiyoshi Suzuki" foram cedidos ou doados para empresas se instalarem no nosso município entre 1º de janeiro de 2013 até a presente data?

Quantos terrenos do Distrito Industrial "Michiyoshi Suzuki" foram desmembrados entre 1º de janeiro de 2013 até a presente data?

Favor anexar cópias de documentações para comprovação das respostas.

Tal pedido é necessário, visto que grande parte do desenvolvimento de uma cidade se dá com investimentos e incentivos para que empresas se instalem no município.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2016.


Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 02 /2016.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Pde Executivo, o presente pedido reiterando sugestão feita anteriormente por este vereador através da Indicação nº 34, de 13 de abril de 2015, que mencionavam sobre a necessidade de se promover a melhoria na sinalização, colocação postes de iluminação pública, execução de calçadas para pedestres e implantação de uma ciclovia na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, no trecho entre a Pousada e Restaurante "Os Galeguinhos" e o trevo de acesso à Rodovia João Batista de Cabral Rennó-SP-225.

Tal pedido se faz necessário visto que no referido trecho mencionado é muito frequentado por pessoas para a prática de esportes, tais como caminhada, corrida e ciclismo, que são exercícios essenciais para uma saúde melhor, porém há muitas reclamações de que não há calçadas nem iluminação para a prática de exercícios no período noturno, fazendo com que os pedestres corram risco por terem que andar ou correr na rua. Da mesma forma acrescento que é necessário implantação de uma ciclovia ao lado da calçada, para que os ciclistas também pratiquem esporte em segurança, numa faixa exclusiva aos mesmos pintada na via pública.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2016.


Murilo Costa Sala

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 34 /2015.

INDICO ao Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, na forma regimental, a necessidade de se promover a melhoria na sinalização, colocação postes de iluminação pública, execução de calçadas para pedestres e implantação de uma ciclovia na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, no trecho entre a Pousada e Restaurante "Os Galeguinhos" e o trevo de acesso à Rodovia João Batista de Cabral Rennó-SP-225.

Tal pedido se faz necessário visto que no referido trecho mencionado é muito frequentado por pessoas para a prática de esportes, tais como caminhada, corrida e ciclismo, que são exercícios essenciais para uma saúde melhor, porém há muitas reclamações de que não há calçadas nem iluminação para a prática de exercícios no período noturno, fazendo com que os pedestres corram risco por terem que andar ou correr na rua. Da mesma forma acrescento que é necessário implantação de uma ciclovia ao lado da calçada, para que os ciclistas também pratiquem esporte em segurança, numa faixa exclusiva aos mesmos pintada na via pública.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

ENVIE - SE	
SALA VINTE DE JANEIRO	
13	4 / 2015
<i>[Assinatura]</i>	
PRENDETE	
<i>[Assinatura]</i>	
SECRETARIO	

Sala das Sessões, 13 de abril de 2015.

[Assinatura]
Murilo Costa Sala

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 03 /2016.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Póde Executivo, o presente pedido reiterando pedido feito anteriormente por este vereador através da Indicação nº 122, de 24 de Julho de 2013, e dos Requerimentos nº 173, de 22 de agosto de 2014, e nº 18, de 23 de fevereiro de 2015 respectivamente, para que promova a colocação de placas indicando os nomes das principais ruas e avenidas, e a direção dos bairros de nossa cidade, inclusive os bairros rurais.

Tal Requerimento se faz necessário visto que quase não há sinalização indicativa de bairros e principais vias de nossa cidade, prejudicando a entrega e locomoção de transportadoras, funcionários de empresas dos diversos segmentos, e até mesmo dos próprios munícipes.

Encaminho também a cópia da resposta do Departamento de Trânsito – DEMUTRAN, que informa que o serviço seria realizado quando disponibilizasse de recursos para a compra do material, desta forma, gostaria de saber se desde 24 de julho de 2013 o DEMUTRAN não disponibiliza de recursos para tal medida.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2016.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 04 /2016.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido reiterando o Requerimento nº 46, de 23 de março de 2015, que mencionavam sobre estudos visando a possibilidade de fornecer aos estudantes universitários, ônibus aos sábados, já que em algumas universidades também há aulas no referido dia da semana.

Vale ressaltar que tal pedido pode ser atendido de acordo com o que reza o artigo 8º da Lei Complementar nº 506, de 21 de Novembro de 2013, onde se diz:

Artigo 8º. - A quantidade de vagas disponibilizadas para disponibilizadas para o transporte universitário será definida de acordo com o número de estudantes que cumpriram o disposto no inciso III do artigo 3º desta lei e de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Poder Executivo, inclusive em período diverso do noturno.

Segue em anexo cópia de um abaixo assinado com vários nomes pedindo a referida medida e do pedido anterior.

Tal Requerimento tem em vista a melhoria no atendimento aos Estudantes Universitários, visto que educação é uma das prioridades para a população.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato, atendendo ao pedido da comunidade.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2016.

Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 46 /2015.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido, para que se digne informar se existem estudos visando a possibilidade de fornecer aos estudantes universitários, ônibus aos sábados, já que em algumas universidades também há aulas no referido dia da semana.

Vale ressaltar que tal pedido pode ser atendido de acordo com o que reza o artigo 8º da Lei Complementar nº 506, de 21 de Novembro de 2013, onde se diz:

Artigo 8º. A quantidade de vagas disponibilizadas para disponibilizadas para o transporte universitário será definida de acordo com o número de estudantes que cumpriram o disposto no inciso III do artigo 3º desta lei e de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Poder Executivo, inclusive em período diverso do noturno.

Tal Requerimento tem em vista a melhoria no atendimento aos Estudantes Universitários, visto que educação é uma das prioridades para a população.

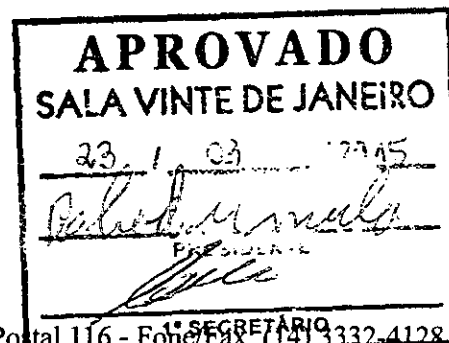
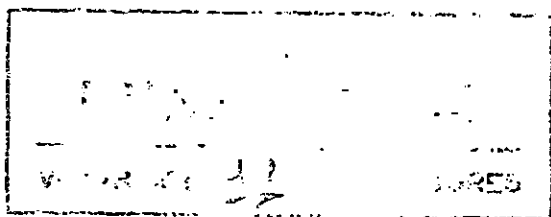
Segue em anexo cópia de um abaixo assinado com vários nomes pedindo a referida medida.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato, atendendo ao pedido da comunidade.

Sala das Sessões, 23 de março de 2015.


Murilo Costa Sala

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

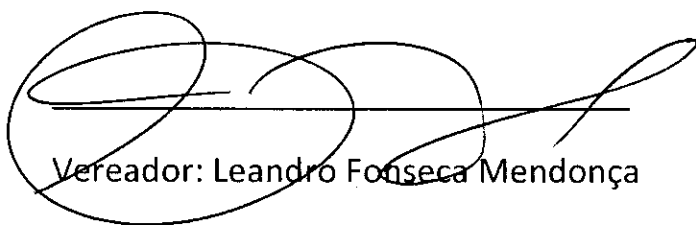
REQUERIMENTO n.º 05/2016

Requeiro à mesa, na forma regimental, que encaminhe através do prefeito para o Demutran, este requerimento para os seguintes esclarecimentos:

- 1) Quantas autuações por infrações de trânsito foram feitas em nosso município nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015?
- 2) Quais os tipos de infrações de trânsito ocorridas e autuadas nestes anos de 2012, 2013, 2014 e 2015?
- 3) Qual o valor arrecadado destas multas e qual a porcentagem deste valor que ficou para os cofres de nosso município nestes anos de 2012, 2013, 2014 e 2015?
- 4) Quantos agentes municipais de trânsito haviam nos referidos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015?

O pedido é feito por vereador em exercício, atendendo às reivindicações de nossa comunidade.

Sala das sessões, 05 de Fevereiro de 2016.



Vereador: Leandro Fonseca Mendonça



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n.º 06/2016

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras, o presente pedido de informações, reiterando o requerimento n.º 237/15, acerca da possibilidade de instalação de uma cobertura de ponto de ônibus circular na Avenida Ester do Amaral Santana, ao lado da esquina com a rua Silvio Franciscón, no Jardim Santana III, onde já é habitual a parada de ônibus. Requeiro ainda, ao mesmo Departamento, reiterando o requerimento n.º 239/15, o pedido de informações acerca da possibilidade de instalação de uma boca de lobo ou algo similar, bem como um "sargetão" na Avenida Ester do Amaral Santana, próximo a esquina com a rua Silvio Franciscón, no Jardim Santana III.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2016.



Vereador Prof. Edvaldo Godoy

JUSTIFICATIVA: Os moradores, usuários de ônibus circular necessitam de um ponto com assento e cobertura, pois aguardam os circulares em locais precários e sem a devida acomodação. Além do mais, há anos os moradores daquela localidade convivem com a falta de desnível do asfalto naquele ponto, o que faz com que as águas pluviais fiquem empoçadas no meio do quarteirão e esquina, e ainda invadam os terrenos e casas no meio da quadra, causando medo e prejuízos para os donos de imóveis atingidos.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n.º 07/2016

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, que encaminhe o Ofício em anexo, ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER, e ARTESP – Agencia de Transportes do Estado de São Paulo, à atenção de seus responsáveis, para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes, que inclusive já tiraram vidas naquele local. Solicito ainda, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão). Em anexo, cópia de Ofício do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, onde aquele órgão afirma que os responsáveis pela manutenção dos citados locais são a CART e ARTESP (cópia dos documentos em anexo).

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2016.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Ofício Especial

Objeto: Solicitação

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2016.

Senhor Responsável pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A, Avenida Issa Marar, 2-200, Bauru/SP

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo a rotatória do Posto São Paulo, a saber, mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento, e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão).

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de digno Representante de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações


Vereador Professor Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Ofício Especial

Objeto: Solicitação

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2016.

Senhor Responsável pela ARTESP – Agencia de Transportes do Estado de São Paulo, Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi, São Paulo – SP.

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar que sejam adotadas as providências necessárias para que se procedam melhorias nas proximidades da rotatória da rodovia Engenheiro João Batista Gabral Rennó, dentro da área urbana de Santa Cruz do Rio Pardo, próximo à rotatória do Posto São Paulo, a saber: mais sinalizações, lombadas e sonorizadores, para que se diminua o risco iminente de acidentes que inclusive já ceifaram vidas naquele local. Aproveito o documento e solicito também, melhorias nos outros trevos de acesso à cidade (Próximo ao Posto Beira Rio e na entrada do Parque das Nações, bem como a iluminação e asfaltamento das alças de acesso junto ao pontilhão).

Na certeza de que este pedido será considerado, queira receber o testemunho da minha mais alta consideração, antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que este pleito merecer por parte de digno Representante de tão importante órgão público.

Respeitosas saudações

Vereador Professor Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

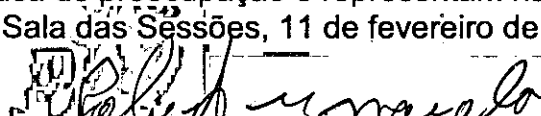
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES n.º 08/2016

REQUEIRO ao Executivo, na forma regimental, que se digne informar quais as medidas que estão sendo tomadas em relação à limpeza dos terrenos baldios de nossa cidade, no sentido de se evitar a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue e zika vírus. Este pedido atende ao interesse dos moradores, que reclamam contra a situação em que se encontram terrenos abandonados e que, pela falta dessas providências, se tornam causa de preocupação e representam risco à saúde pública.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2016.


Roberto Mariano Marsola - Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Requerimento n.º 09/2016

Requeiro à mesa na forma regimental, encaminhar ao governador Dr. Geraldo Alckim e Secretaria de Segurança Pública para que se estude a possibilidade de rever a mudança da linha 190, que foi transferida da cidade de Bauru, que com essa medida nosso município foi prejudicado.

E também não tome a mesma medida com a linha telefônica 193, único acesso garantido à população para comunicação de fatos relacionados com atendimento dos munícipes em relação a polícia militar e ao corpo de bombeiros, a exemplo do que já estaria sendo feito em outros municípios.

Serve este expediente para solicitar o reexame dessa matéria, evitando-se a ação da medida que estaria em estudos que é totalmente contrária o interesse público.

Na expectativa de que tal decisão não venha a prosperar, aproveito a oportunidade para reiterar a vossa excelência a expressão da mais eleada consideração a par do reconhecimento dos munícipes agradecendo seu apoio e as providencias cabíveis com referência ao assunto.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2016.

Luiz Vanderlei Freire de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

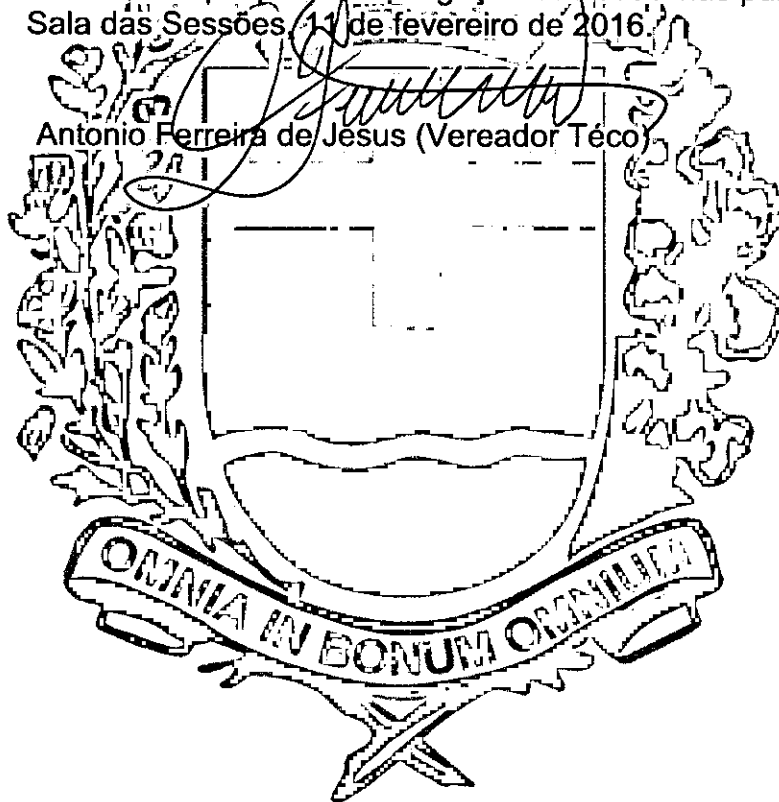
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n.º 10/2016

REQUEIRO ao Setor de Obras, na forma regimental, através do Prefeito, a limpeza das ruas Nego Maria e Eufrosino Martins, bem como curva de nível para o desvio das águas das chuvas, encaminhando solicitação dos moradores dessas ruas que pleiteiam a ligação das duas vias públicas.

Sala das Sessões 11 de fevereiro de 2016.

Antonio Ferreira de Jesus (Vereador Técnico)





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

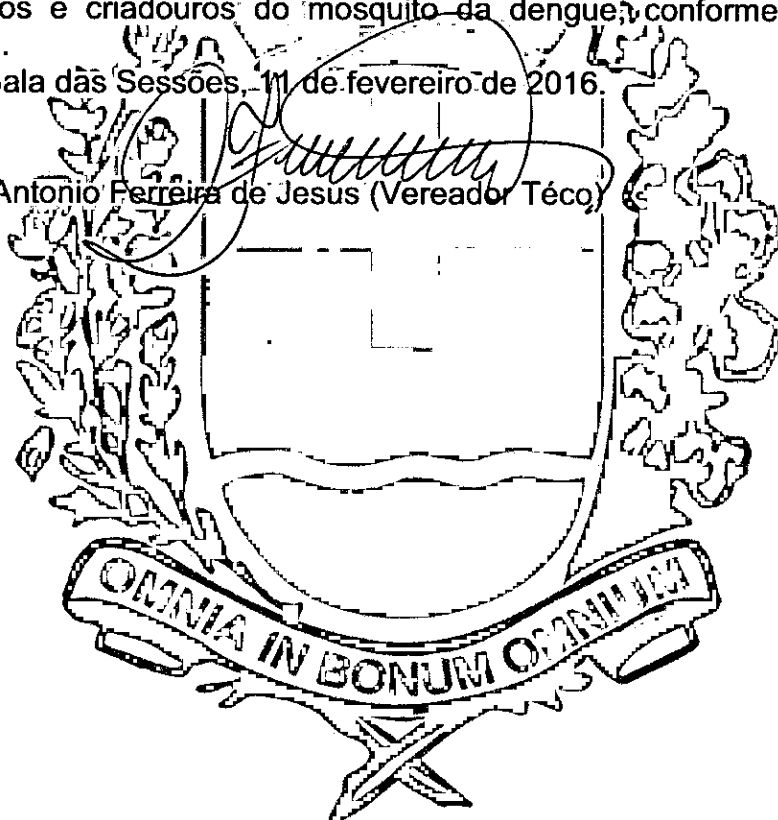
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n.º 11/2016

REQUEIRO ao setor de Vigilância Sanitária e à Fiscalização da área de saúde do Município, através do Prefeito, providências em relação ao imóvel nº 15, da rua José Marin, casa que se encontra fechada, com matagal, animais peçonhentos e criadouros do mosquito da dengue, conforme reclamam os moradores.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2016.

Antônio Ferreira de Jesus (Vereador Técnico)





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

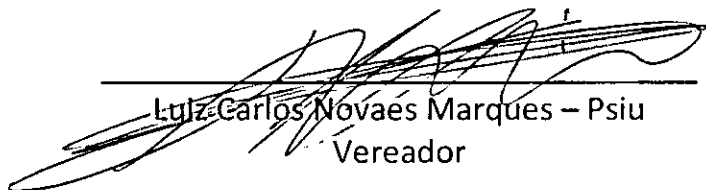
CNPJ 49.879.919/0001-96

Requerimento n.º 52/2016

Reitero ao Presidente da Câmara Municipal o pedido de estudos para a instalação de dispositivos eletrônicos para o encaminhamento da pauta aos vereadores, imprensa e demais órgãos interessados, visto que o volume de papeis, tintas e mãos de obras desperdiçados por conta dessa imprudência, é quase que incalculável, pois além do grande prejuízo financeiro ao erário público, existe também o prejuízo ambiental e esse sim é irreparável.

Com o grande aumento da tecnologia esse tipo de dispositivo barateou muito e se cada vereador tivesse diante de si um monitor para o visualização, estudo e acompanhamento da pauta, somente a economia em papel, tinta e mão de obra dos funcionários, esse equipamento se pagaria por si só em pouquíssimo tempo, com um lucro extra da preservação do meio ambiente.

Sala das sessões 11 de fevereiro de 2016.



Luiz Carlos Novaes Marques – Psiu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

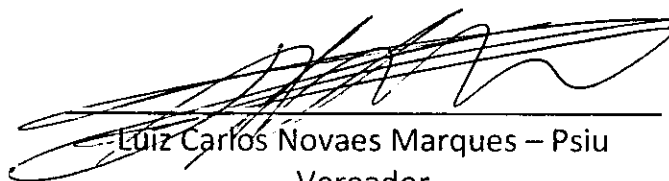
Requerimento n.º 13/2016

Encaminho a este plenário, para deliberação sobre uma denúncia ao Ministério Público do Meio Ambiente, que trata de um possível crime ambiental, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.605/98.

Conforme fotos em anexo, existe a comprovação de que foram retirados vários caminhões de terra da estrada da graminha e levados até a Expopardo para a adequação do recinto para a realização do Rodeio. Acontece que durante uma fiscalização minha, como vereador, no dia 14 de janeiro, dia que as fotos (anexas) foram tiradas, questionei o Sr. Claudio Agenor Gimenes, presidente da CODESAN, empresa que realizou o serviço, sobre uma licença do órgão competente para a retirada daquela terra, porém não me foi apresentada. Um fato que me chamou a atenção, foi que somente foi retirada a terra necessária para a realização do evento, pois não foi retirada da estrada inteira, o que derruba a tese de estariam retirando a terra para reformar a estrada. Ora, se de fato estivessem retirando terra para reformar a estrada, deveriam ter um projeto para tal obra e até onde se entende, essa estrada deveria ser levantada e não abaixada.

Diante de tal fato e diante da não apresentação de um documento de licença do órgão competente ou de um projeto de reforma que justifique tal ato, encaminho o caso a este plenário, para que os vereadores se inteirem da matéria e como fiscais dos bens público, deliberem sobre o assunto e se acharem pertinente, encaminhem essa denúncia ao Ministério Público do Meio Ambiente para que tomem as providencias necessárias.

Sala das sessões 11 de fevereiro de 2016.



Luiz Carlos Novaes Marques – Psu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

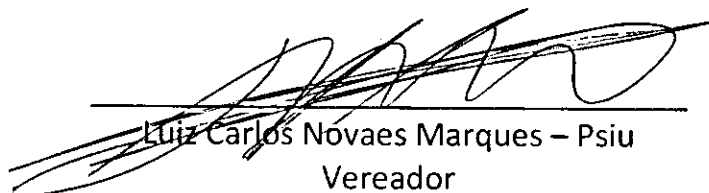
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Requerimento n.º 14/2016

Requeiro ao Executivo, após ouvir o plenário, que encaminhe a essa Câmara Municipal, através da Secretaria da Educação, uma justificativa plausível e amparada em legitimidade legal, sobre o motivo de outros funcionários da Educação, além dos professores, não poderem ser contemplados com a divisão da sobra do FUNDEB.

Sala das sessões 11 de fevereiro de 2016.



Luiz Carlos Novaes Marques – Psu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APOIO n.º 01/2016

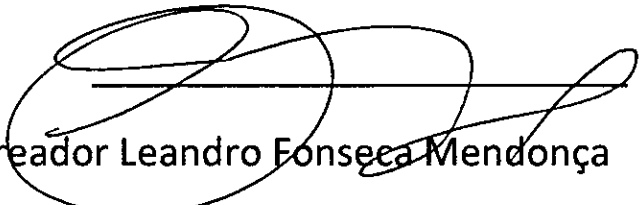
Proponho ao plenário, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE APOIO, através da qual o legislativo apoia a Polícia Militar do Estado de São Paulo na justa reivindicação de melhores condições de trabalho, principalmente na questão da segurança dos policiais.

Temos observado inúmeros casos envolvendo a morte destes homens e mulheres que arriscam a própria vida pela população por falta de aparatos adequados para sua própria segurança, levando a perdas irreparáveis e sofrimentos de seus entes queridos.

Sabemos que outros países possuem sistemas adequados com o coldre acoplado ao colete e com dispositivo que impede o saque da arma do policial por outra pessoa, além do porte conjunto de arma de choque, evitando-se o uso de arma letal em várias ocasiões. Estes sistemas poderiam ser adquiridos e fornecidos pelo Governo do Estado de São Paulo para todos os seus policiais.

Precisamos resguardar a segurança daqueles que nos defendem em muitas ocasiões e sempre estão na linha de frente no confronto armado com bandidos.

Câmara Municipal de SCR Pardo, 25 de Janeiro de 2016.



Vereador Leandro Fonseca Mendonça



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSO n.º 03/2016

PROPONHO ao Plenário, na forma regimental, a presente Moção de Congratulações e Aplauso dirigida à todos os organizadores e colaboradores da Festa de entrega de premiação de final de ano, pela ACE- Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo, pela excelente organização daquele evento, que se agiganta a cada ano que passa, trazendo milhares de pessoas de toda a região à Praça Deputado Leônidas Camarinha, para acompanhar os sorteios e shows, e que, tornando-se tradição em Santa Cruz do Rio Pardo, credenciam-no a crescer cada vez mais, e inclusive fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Municipais.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2016.


OMNIA
Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

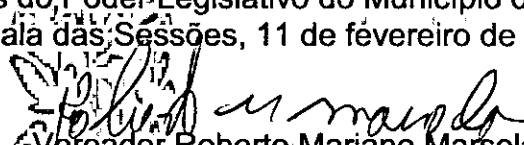
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

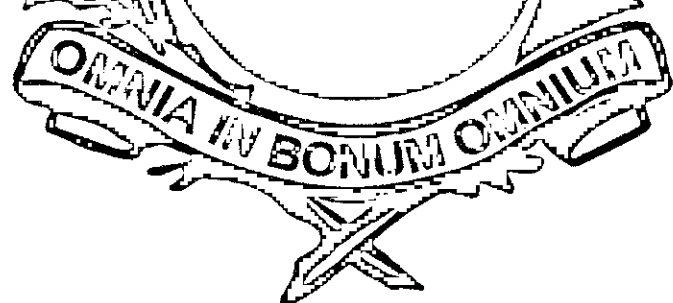
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES n.º 03/2016

PROPONHO ao plenário desta casa de leis, na forma regimental, a inserção nos seus anais, da presente Moção de Congratulações, dirigida ao Revmo. Frei Mário Rodrigues de Oliveira, da Ordem Dominicana, pela escolha de seu nome para exercer as funções de "Administrador Paroquial" da nova Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, criada em 31 de janeiro deste ano de 2016, data de sua posse. Que seu trabalho dê os frutos esperados por todos os santa-cruzenses, que conhecem seu perfil, os caminhos até então percorridos no sagrado exercício de sua vida sacerdotal, sua fé e religiosidade, que se somam às suas virtudes pessoais, na certeza de que estarão em sintonia com as esperanças, a disponibilidade e retribuição providas de cada um de seus paroquianos, que o recebem com alegria, consideração e apoio. Oficie-se ao eminente frade dominicano Frei Mário Rodrigues de Oliveira, dando-lhe ciência desta deliberação, as homenagens de boas vindas do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2016.


Vereador Roberto Mariano Marsola
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

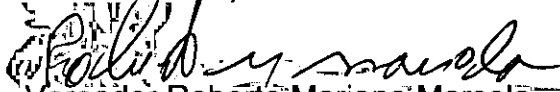
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE RECONHECIMENTO n.º 04/2016

PROPONHO ao plenário, na forma regimental, que conste da ata dos trabalhos desta sessão, a aprovação da presente Moção de Reconhecimento ao Revmo. Frei Lourenço Maria Papin, pelo relevante trabalho desenvolvido à frente do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, durante 15 anos, enquanto responsável por aquela casa religiosa, da qual e desliga a partir da criação da nova paróquia, a partir de 31 de janeiro do corrente ano de 2016. O querido sacerdote dominicano recebeu a láurea de Cidadão Santa-cruzeiro que lhe foi concedida por esta Câmara Municipal através do Decreto Legislativo nº 08/2012, de iniciativa do Vereador Jorge de Araújo, por sua dedicação à frente da comunidade do Santuário, que se rejubilou quando da homenagem da edilidade de nossa terra, reconhecendo seus méritos, assim atendendo aos anseios da nossa população. Oficie-se ao eminente frade dominicano, Frei Lourenço Maria Papin, externando a ele esta manifestação de honra ao mérito na convicção de que no coração de cada membro da comunidade do Santuário sempre haverá espaço reservado para tornar imorredoura a lembrança de sua impecável e frutífera atuação no campo espiritual e pastoral durante sua permanência em Santa Cruz do Rio Pardo.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2016.


Vereador Roberto Mariano Marsola
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2012

(De autoria do Vereador Jorge de Araújo e outros signatários)

"Concede título de Cidadão Santa-cruzense ao Frei Lourenço Maria Papin, OP"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, em sessão realizada no dia 13 de agosto de 2012, a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

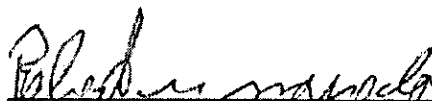
Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO SANTA-CRUZENSE ao **FREI LOURENÇO MARIA PAPIN, OP.**

Artigo 2º - A entrega deste título honorífico será procedida em sessão solene a ser oportunamente convocada pela Presidência da Câmara.

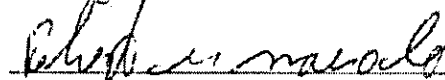
Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

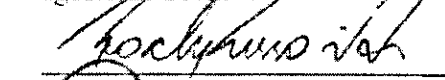
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de agosto de 2012.


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara

Promulgado nesta data
14 de agosto de 2012.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
14 de agosto de 2012.


Roberto Mariano Marsola - Vereador
Presidente

Registrado em livro próprio nº 01
fls. nº 16 verso e 17.
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de
agosto de 2012.


Rosely Rissatto
Secretária de Gestão e Assessoramento



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO n.º 05/2016

INDICO ao Executivo, na forma regimental, a adoção pelo Executivo Municipal, de Projeto-similar-ao aplicado na cidade de Água Branca, no Piauí, que diz respeito à implantação de mais uma medida emergencial para o combate ao aedes aegypty, mosquito transmissor da dengue e do zika vírus. Trata-se de um Projeto que transformou-se em lei naquele município, a ponto de, em dois anos de implantação, reduzir o índice de infestação do Aedes aegypty de 7,4%, (que é considerado de alto risco de surto de dengue), para zero. A implantação de selos simbólicos, onde o de cor verde é para as casas que estão limpas, sem água parada, sem lugares para procriação do mosquito, o amarelo é sinal de alerta para possíveis criatórios e o vermelho para locais em que foram encontradas larvas do Aedes aegypti. E para aprimorar ainda mais o Projeto, o Executivo daquele Município vai descontar o valor do IPTU em 20%, para o imóvel que receber selo verde durante o período de um ano. Que a iniciativa de um pequeno Município do Brasil, reconhecido pelo Ministério da saúde, sirva de exemplo para o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2016.

Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 02/2016

Indico à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Executivo, para que sejam tomadas providências no sentido da instalação de bebedouros para uso coletivo, em locais de fácil acesso, nas dependências do recinto de exposições José Rosso (Expopardo), para funcionários e frequentadores, a serem instalados em locais determinados de fácil visualização e devidamente identificados, sofrendo manutenção permanente e mantidos sempre em perfeitas condições de uso.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 2016.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

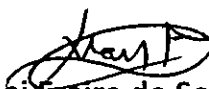
Indicação n.º 03/2016

Indico na forma regimental, a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e a CODESAN para que tome providências para desentupir as galerias e também a instalação de uma grade de proteção junto a essas galerias, evitando-se novos entupimentos. Sugiro que seja feito igual as galerias da cidade de Jaboticabal em vez de grade de ferro, em Jaboticabal são placas de concreto com vários furos onde só passa a água das chuvas protegendo de cair folhas, plásticos, vidros e outros objetos.

As galerias sem tampas e entupidas são nas ruas; Jose Felix Majoni no conjunto habitacional Frei Lorenzetti e também na rua Jose Miguel Saliba ou rua Elias Chalup com rua Cyrano Monteiro de Barros no residencial Eldorado, rua Carlos Jose Viera com rua Jose Vidor, com forme copia anexada.

A indicação é feita por esse vereador em sua função fiscalizadora, e atende ao pedidos dos munícipes.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2016.


Luiz Vanderlei Freire de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Indicação n.º 04/2016

Indico, ao prefeito, secretaria da administração e secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano e obras, para que estude para construir um banheiro publico na praça Leonidas Camarinha, onde coreto Encanto sempre tem atividade, com atividades no carnaval, natal, fim de ano e varias outras.

E com dois pontos de ônibus municipais e intermunicipais, e pontos de ônibus para varias empresas da cidade como, rede o graal, posto kafe, posto cruzadão, agroseres, arco íris, funcionários da empresa da CART e varias pessoa que utilizam a circular para Estação e Parque das Nações.

Esse pedido é feito por este vereador em exercício, atendendo as reivindicações da nossa comunidade.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2016.

Luiz Vanderlei Freire de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

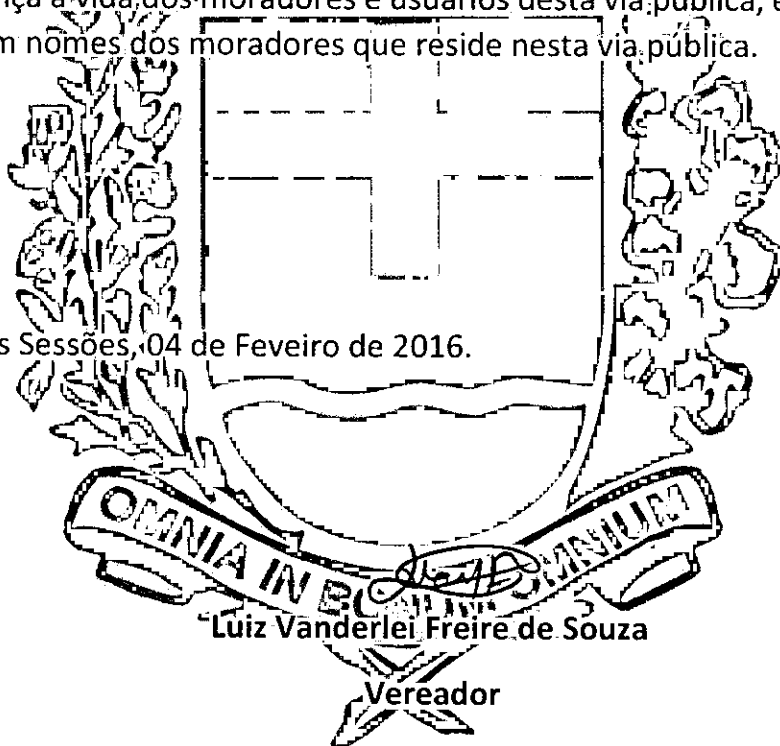
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Indicação n.º 05/2016

Indico na forma regimental, a secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano e obras, ao DEMUTRAN (Departamento de Transito do Municipio) que façam estudos no sentido de viabilizar a colocação de um redutor de velocidade, ou seja, uma lombada na rua Benedito Fonseca Rodrigues na altura do nº546 proximo ao reservario de agua da SABESP nesta rua, no residencial Ponte Nova, onde os carros, motos e caminhões trafegam em alta velocidade, colocando em risco aa segurança a vida dos moradores e usuários desta via publica, esse pedido é feito em nomes dos moradores que reside nesta via pública.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2016.



Luiz Vanderlei Freire de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

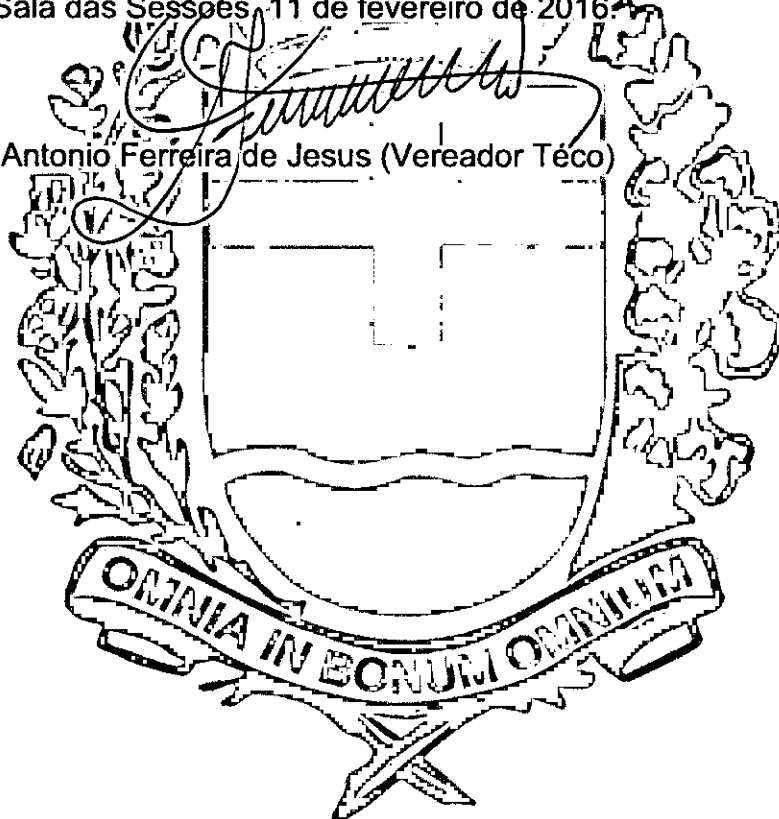
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO n.º 06/2016

INDICO ao Executivo, na forma regimental, estudos para a volta dos sinais da Internet no Bairro Graminha, a pedido dos moradores e, em particular, dos estudante daquela área.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2016.

Antonio Ferreira de Jesus (Vereador Técnico)





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO n.º 07/2016

INDICO ao Executivo, a necessidade de melhorias na área que dá acesso à escola SESI, em virtude de desnível do solo e buracos provocados pela erosão, solicitando a colocação de piçarra ou freza de asfalto, a pedido dos pais dos alunos.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2016.

Antonio Ferreira de Jesus
Antonio Ferreira de Jesus (Vereador Téco)





CÂMARA MUNICIPAL

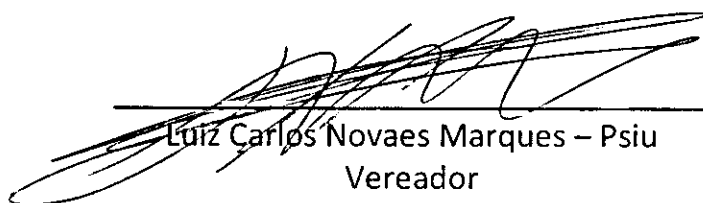
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Indicação n.º 08/2016

Indico ao executivo, na forma regimental, a realização de estudos por parte dos órgãos próprios da administração, no sentido de elaborar e encaminhar a esta edilidade, proposta de medida através da qual o município possa render ao soldado PM Thiago Rodrigues de Oliveira como forma de homenagem póstuma, um reconhecimento público pelos relevantes serviços por ele prestado em vida, como integrante da gloriosa Polícia Militar do Estado de São Paulo. Esse jovem policial prematuramente deixou nossa terra, sua família e seus companheiros de farda, vitimado por criminoso ato de quem roubou sua vida e encerrou sua carreira profissional, deixando saudades na família, na comunidade e na área da segurança pública. Que essa manifestação seja extensiva a todos aqueles policiais militares que tiveram suas vidas ceifadas em idênticas circunstâncias, tornando-se verdadeiros heróis dos quais a população se orgulha pelo seu valor.

Sala das sessões 11 de fevereiro de 2016.



Luiz Carlos Novaes Marques – Psu
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

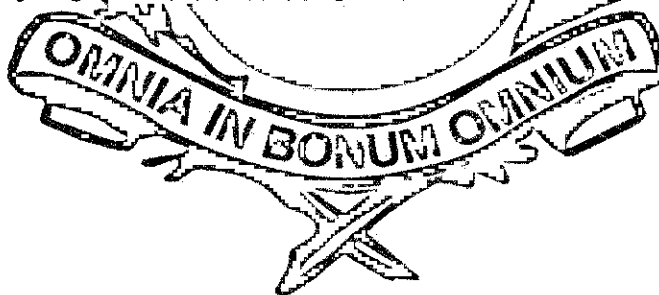
INDICAÇÃO n.º 09/2016

INDICO ao Prefeito, na forma regimental, providências urgentes no sentido de ser autorizada uma operação tapa-buracos na Rodovia Anísio Zacura, principalmente nas imediações do Bairro Cebolão, onde no acostamento existe um buraco de grande dimensão.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2016.

Roberto Mariano Marsola - Vereador

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO n.º 10/2016

INDICO ao Executivo, ouvido o plenário, sem discussão da matéria na forma regimental, a limpeza e construção de calçada localizada do lado esquerdo da Avenida Jesus Gonçalves no sentido centro - bairro.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2016.

Roberto Mariano Marsola – Vereador

Presidente da Câmara

